



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1639/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

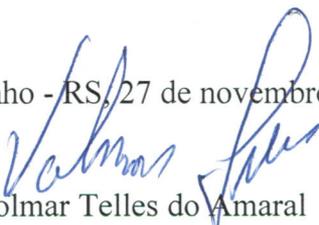
7.6.20.601.0068.1079.1084 - Equipamentos e Material Permanente Patrulha Agrícola. Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$146.250,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizados os recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, no valor de R\$146.250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de novembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete